

DECRETO Nº 3.838, DE 17 DE OUTUBRO DE 2.016.

**DECRETA NECESSIDADE DE CORTE DE
ÁRVORES EM PROPRIEDADE
PARTICULAR EM RAZÃO DE INTERESSE
PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

VALDEMIR ANTONIO MORALLES,

Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita o seguinte Decreto:

CONSIDERANDO a existência de 10 (dez) espécies de árvores localizadas em propriedade particular sito a Rua Esmeralda, nº 450, Patrimônio, Colina/SP, que encontram-se invadindo área pública;

CONSIDERANDO que as referidas árvores estão causando interferência na rede elétrica existente no local e impedindo o andamento das obras, principalmente a passagem de nova rede elétrica para a conclusão de parte da segunda fase de implantação do empreendimento habitacional Colina “F” – Conjunto Habitacional “Fernando Daher Rodrigues Ferreira”, conforme laudo e relatório fotográfico emitido pela Secretaria Municipal de Obras, nos autos do Processo Administrativo nº 4005/16;

CONSIDERANDO que a poda das árvores em apreço é insuficiente a solucionar o problema constatado que está obstando a finalização das obras e a respectiva entrega de 49 (quarenta e nove) unidades habitacionais que beneficiarão a mesma quantidade de famílias que viviam em situação de risco e abandono social;

CONSIDERANDO que esta administração não logrou êxito em solucionar o impasse amigavelmente perante os proprietários do imóvel, que se recusaram a efetuar o corte das árvores;

CONSIDERANDO que haverá a devida compensação ao meio-ambiente local, pois a Administração efetivará o plantio de, pelo menos, 20 (vinte) novas árvores nas proximidades do local;

CONSIDERANDO, finalmente, que se trata de caso de conflito entre interesse público e particular, devendo aquele prevalecer sobre este;

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o corte de 10 (dez) árvores plantadas em imóvel particular sito a Rua Esmeralda, nº 450, Patrimônio, Colina/SP, para o fim de atendimento ao interesse público de conclusão das obras do Conjunto Habitacional “Fernando Daher Rodrigues Ferreira” (Colina F), que beneficiará 49 (quarenta e nove) famílias que encontravam-se em situações de risco e abandono social.

Art. 2º - Designa as Secretarias Municipais de Planejamento e Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos, para o início das providências necessárias ao cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 17 de outubro de
2016.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES
Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos da Municipalidade.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito